



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

1

Ouro Preto, 28 de Outubro de 1974.

GABINETE DO PREFEITO

N.º Mensagem

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente:-

Ao encaminhar a essa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, cumpre-me esclarecer a V. Excia. e seus dignos pares, o seguinte:

que a atual Companhia Telefônica de Ouro Preto, dado á sua precariedade de instalações, não tem condições de atender aos seus usuários;

que a "TELEMIG"-Telecomunicações de Minas Gerais S/A, vem por meios legais encampando as concessionárias de serviços telefônicos em todo o Estado de Minas Gerais;

que as ações de propriedade desta Prefeitura, num total de 4.424 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro) terão que serem doadas á TELEMIG, porém em troca receberemos 7.786 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis) ações de igual valor nominal.

Pelo exposto, certo da compreensão de V. Excia. e de seus dignos Edis, aguardo sua aprovação. Aproveito o ensejo para apresentar á essa Egrégia Câmara sob sua presidência, minhas,

Atenciosas Saudações.

GENIVAL ALVES RANALHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO -MG

/zm/*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(2) [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 19/74

Dispõe sobre Transferência de Ações.

Artº 1º - Fica O Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar á TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A- TELEMIG, 4.424 (Quatro mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações da COMPANHIA TELEFÔNICA DE OURO PRETO, de propriedade do Município, no valor nominal de Cr\$1.00 (Um cruzeiro) cada uma.

Artº 2º - Fica O Prefeito Municipal de Ouro Preto, igualmente autorizado a receber da TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A-TELEMIG, 7.786 (Sete mil, setecentas e oitenta e seis) Ações nominativas de sua emissão, no valor de Cr\$1.00 (Um cruzeiro) cada uma, como compensação das que lhe são transferidas, em doação, conforme o artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - As Ações a que se refere ao artigo 2º, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, pelo seu valor nominal, tão logo sejam recebidas.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em terceiro discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 19 de Novembro de 1974
Luomifumara Presidente

Comissão de Tamada de Contas e
Regulacões e Juris
28 de 10 de 74
Luomifumara
Presidente

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de
de 1974.

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1974
Luomifumara Presidente
APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 04 de Novembro de 1974
Luomifumara Presidente

Prefeito Municipal



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando o Projeto de Lei nº 19/74, que dispõe sobre transferência de Ações, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 1974.

Francisco da Silva Araujo - Relator.

Emmanuel Rezende - Membro.

José Teixeira de Carvalho - Membro.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

PARECER

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando o Projeto de Lei nº 19/74, que dispõe sobre transferência de Ações, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 1974.

Francisco da Silva Araujo - Relator.

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

José Teixeira de Carvalho - Membro.

Silvio Felipe Dias - Membro.

Emmanuel Rezende - Membro.



5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

PARECER

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando o Projeto de Lei nº 19/74, que dispõe sobre transferência de ações, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 1974.

Francisco da Silva Araujo

Francisco da Silva Araujo - Relator.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Membro.

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho - Membro.



(6)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/74 -

Dispõe sobre Transferência de Ações.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, 4.424 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro) ações da COMPANHIA TELEFÔNICA DE OURO PRETO, de propriedade do Município, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, igualmente autorizado a receber da TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A-TELEMIG, 7.786 (sete mil, setecentas e oitenta e seis) ações nominativas de sua emissão, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, como compensação das que lhe são transferidas, em doação, conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As ações a que se refere ao artigo 2º, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, pelo seu valor nominal tão logo sejam recebidas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 11 de novembro de 1974.

Leônicio Bartolomeu Guimarães

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria, em 11/novembro/74.

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 15/74

Dispõe sobre Transferência de Ações.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, 4.424 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro) ações da COMPANHIA TELEFÔNICA DE OURO PRETO, de propriedade do Município, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, igualmente autorizado a receber da TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, 7.786 (sete mil, setecentas e oitenta e seis) ações nominativas de sua emissão, no valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, como compensação das que lhe são transferidas, em doação, conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As ações a que se refere ao artigo 2º, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, pelo seu valor nominal tão logo sejam recebidas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 05 de dezembro de 1974.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Miguel Arcanjo Santiago

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Jarbas Eustáquio Avellar

Jarbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(Continuação da Lei nº 15/74).

Rômulo Soares Fonseca

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

José Coppoli Sobrinho

José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jair Ferra

Jair Ferra.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOS.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.

9

LIVRO Nº. _____
TERMO Nº. _____

COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA TELEFONICA DE OURO PRETO.

Por via deste instrumento particular, de um lado como CEDENTE o Sr. Prefeitura Municipal de Ouro Preto residente em Ouro Preto, Minas Gerais, e de outro, como CESSIONÁRIA a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, com sede à Av. Afonso Pena, 1500, em Belo Horizonte, Minas Gerais, - neste ato representada pelo infra assinado, se comprometem ao que abaixo vai caracterizado :-

I - O CEDENTE declara-se senhor legítimo titular de 4.424 (quatro mil quatrocentas e vinte e quatro) ações da Companhia Telefonica de Ouro Preto, com sede em Ouro Preto, Minas Gerais, à Rua Senador Rocha Lagoa, nº. 95, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e, em caráter irrevogável, transfere desde já, à CESSIONÁRIA, todo o domínio e posse que sobre as ações acima citadas exercia.

II - Em compensação, a CESSIONÁRIA entregará ao CEDENTE 7.786 (sete mil setecentas e oitenta e seis) ações nominativas do seu capital social, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, podendo fazê-lo em seu nome ou de outrem.

III - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir da interpretação da execução deste mandato.

Por estarem de pleno acordo, subscrevem este instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ouro Preto, _____ de _____ de 1.974

CEDENTE:- _____

Doc. Ident.:- _____ CPF _____

PELA CESSIONÁRIA :- _____

Doc. Ident.:- _____ CPF _____

TESTEMUNHAS :-

1- _____ 2- _____